"Lei nº 1.042/87"

"Altera o § 4º do Artigo 1º da Lei nº 1037 de 04 de junho de 1.987."

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada no dia 03 de julho de 1.987, Aprovou, e eu, Evandro Vitorino, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte,...

"Lei"

Artigo 1º) - O Parágrafo 4º do Artigo 1º da Lei nº 1.037 de 04 de junho de 1.987, passa a ter a seguinte redação "Área que será doada a Firma Materiais de Construção Guariba Ltda, com as seguintes medidas e confrontações":

Terreno nº 18) - "De formato irregular sem quaisquer benfeitorias, com área superficial de 1.750 metros quadrados, com frente para a Virgilio Petrini, esquina com a Avenida Francisco Bernabé, Parque Industrial Francisco Carneiro D'Albuquerque, medindo 16,00 metros de frente, 61,00 metros do lado esquerdo, divisando com a Avenida Francisco Bernabé, 70,00

metros do lado direito e 25,00 metros na linha dos fundos, sendo que a esquina, desenvolve-se em curva, obedecendo o raio equivalente à tangente de 9,00 metros, dividindo e confrontando pela frente com a mencionada via pública, ou seja, a Rua Virgilio Petrini, divisando com a Avenida Francisco Bernabé, pelo lado direito com terreno nº 19 e pelos fundos com o terreno nº 17.

Terreno nº 19 - De formato regular, sem quaisquer benfeitorias, com área superficial de 1.750 metros quadrados, com frente para a Rua Virgilio Petrini Parque Industrial Francisco Carneiro D'Albuquerque, medindo 25,00 metros de frente, igual medida da frente na linha dos fundos, por 70,00 metros de ambos os lados, dividindo pela frente com a mencionada via pública, ou seja Rua Virgilio Petrini, pelo lado esquerdo com o terreno nº 18, pelo lado direito com o terreno nº 20 e pelos fundos com o terreno nº 16.

Terreno nº 20 - De formato regular, sem quaisquer benfeitorias, com área superficial de 1.750 metros quadrados, com frente para a Rua Virgilio Petrini Parque Industrial Francisco Carneiro D'Albuquerque, medindo 25,00 metros de frente, igual medida da frente na linha dos fundos, por 70,00 metros de ambos os lados, dividindo e confrontando pela frente com a mencionada via pública, ou seja, a Rua Virgilio Petrini, pelo lado esquerdo com o terreno nº 19, pelo lado direito com o terreno nº 21, e pelos fundos com o terreno nº 15.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 08 de julho de

1.987

EVANDRO VITORINO
Prefeito Municipal de Guaríba

Registrado nesta Divisão de Administração e Planejamento, na mesma data

Sonia Ap. Guerra de Araujo
Dir. Div. Adm. Planejamento

Apresentado neste Cartório para arquivamento nos termos do artigo 55, § 4º do Decreto Lei Complementar nº 09 de 31/12/69.

Luiz Mariano Theodoro de Lima
Oficial Maior